



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.148/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manutenção corretiva de redes elétrica, lógica e de sistemas eletrônicos de segurança

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **08/02/2024**
Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:
Às **09h00min** do dia **27/02/2024**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	3
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	9
10. DA HOMOLOGAÇÃO	10
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	12
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14. DAS SANÇÕES	13
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Modelo de Procuração
ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV Declarações Unificadas
ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI Quantitativo por Secretaria
ANEXO VII Tabela de Endereços

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO Nº 15.148/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://novobbmnet.com.br/>

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 9.367/2024, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **manutenção corretiva de redes elétrica, lógica e de sistemas eletrônicos de segurança**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 67 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 2.9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
 - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através do e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.1. Caso a Licitante vencedora não a apresente conforme o item 5.21, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução sobre os valores do Termo de Referência.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.4.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.4.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 8.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo "link" <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.12. Durante a vigência da ata é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

- 11.13. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.14. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 12/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.6.1 o prazo de validade;
- 12.6.2 a data da emissão;
- 12.6.3 os dados da Ata e do órgão contratante;
- 12.6.4 o período respectivo de execução da Ata;
- 12.6.5 o valor a pagar; e
- 12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

09	02.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
12	02.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
5542	02.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 91 1100000 - Recurso Próprio
25	03.01.00 - 3.3.90.30.00 18 541 6006 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
31	03.01.00 - 3.3.90.39.00 18 541 6006 2350 01 1100000 - Recurso Próprio
68	05.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

73	05.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
1701	07.01.00 - 4.4.90.51.00 10 302 1001 1156 01 3010000 - Recurso Próprio
188	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
2192	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 02 5000073 - Recurso Estadual
1145	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
2220	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 05 5000075 - Recurso Federal
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 122 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
2385	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2387 01 2200000 - Recurso Próprio
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2050 01 2130000 - Recurso Próprio
2090	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2051 01 2120000 - Recurso Próprio
3569	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 02 2620000 - Recurso Estadual
3571	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2387 02 2620000 - Recurso Estadual
3565	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2050 02 2740000 - Recurso Estadual
4000	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2051 02 2730000 - Recurso Estadual
2667	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 122 2001 2039 05 2820000 - Recurso Federal
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 05 2820000 - Recurso Federal
2391	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2387 05 2820000 - Recurso Federal
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2050 05 2810000 - Recurso Federal
408	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2051 05 2800000 - Recurso Federal
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 122 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
2387	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2387 01 2200000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2050 01 2130000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2051 01 2120000 - Recurso Próprio
4483	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 122 2001 2039 02 2620000 - Recurso Estadual
3570	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 02 2620000 - Recurso Estadual
3572	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2387 02 2620000 - Recurso Estadual
3566	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2050 02 2740000 - Recurso Estadual
3568	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2051 02 2730000 - Recurso Estadual
2669	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 122 2001 2039 05 2820000 - Recurso Federal
2384	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 05 2820000 - Recurso Federal
4181	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2387 05 2820000 - Recurso Federal
467	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2050 05 2810000 - Recurso Federal
470	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2051 05 2800000 - Recurso Federal
664	13.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
685	14.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
693	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4632	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2420 01 1100000 - Recurso Próprio
5382	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 91 1100000 - Recurso Próprio
5524	14.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 91 1100000 - Recurso Próprio
714	15.01.00 - 3.3.90.30.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
719	15.01.00 - 3.3.90.30.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
743	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4957	19.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4958	19.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2263 01 1100000 - Recurso Próprio
4969	19.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2263 01 1000140 - Recurso Próprio
4972	19.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4974	19.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2263 01 1000140 - Recurso Próprio

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.

- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 08 de fevereiro de 2024.

Francine Rodrigues dos Santos Marques
Secretária Municipal de Obras e Serviços

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 15.148/2023

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI 26 %	VALOR TOTAL
1	545	UNID	SERVIÇO DE INST. DE INSTREFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D AGUA LUZ SMD LAMPADA LUMINARIA LED ILUMINAÇÃO C/ MAT. INCLUSO	R\$ 165,03	R\$ 207,94	R\$ 113.329,09
2	590	UNID	SERVIÇO DE INST. DE REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO C/ MAT. INCLUSO	R\$ 494,63	R\$ 623,24	R\$ 367.711,18
3	1140	UNID	SERVIÇO DE INST. DE PAINEL PLAFON SOBREPOR LED 25W QUADRADO C/ MAT. INCLUSO	R\$ 87,95	R\$ 110,82	R\$ 126.337,64
4	572	UNID	SERVIÇO DE INST. DE LAMPADA TUBULAR T10 FLUORESCENTE 40W 5000K COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 21,06	R\$ 26,53	R\$ 15.174,76
5	1622	UNID	SERVIÇO DE INST. DE LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM 1,2MT BRANCO FRIO 120CM 40W TUBOLAR COMPLETA 110/220 W C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 37,04	R\$ 46,68	R\$ 75.708,29
6	224	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO LIGA NOITE /DESLIGA DIA COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 43,18	R\$ 54,40	R\$ 12.186,05
7	1172	UNID	SERVIÇO DE INST. DE SOQUETE TOMADINHA COM RABICHO G13/T8/T10/T12 P/ LED C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 43,18	R\$ 54,40	R\$ 63.759,17
8	1895	UNID	SERVIÇO DE INST. DE LÂMPADAS LED TUBULAR 120 CM 18W T8 1,2M BRANCO FRIO COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 17,46	R\$ 22,00	R\$ 41.690,67
9	1614	UNID	SERVIÇO DE INST. DE LÂMPADAS LED 36 W TUBULAR, MOD. T8 HO, COMP. DE 240 CM, C/ MAT. INCL.	R\$ 36,12	R\$ 45,51	R\$ 73.450,20
10	1610	UNID	SERVIÇO DE INST. DE LÂMPADAS LED 18 W TUBULAR, BIVOLT, COMP. 60 CM, C/ MAT. INCL.	R\$ 36,12	R\$ 45,51	R\$ 73.268,16
11	8274	HORAS	SERVIÇO DE MAN. CORRETIVA DE CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO COM DEFEITO	R\$ 81,09	R\$ 102,17	R\$ 845.378,65
12	980	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR DOIS PINOS+TERRA 4"X2" CORRENTE 15A-250V TENSÃO DE 110V E 220V C/ PLACA ESPELHO C/ INMETRO COM MAT. INCLUSO	R\$ 45,50	R\$ 57,33	R\$ 56.182,17
13	624	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE 60CM 200W POTENCIA: 200 W RPM: 1400 VAZÃO: 1.20 M3/S COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 383,90	R\$ 483,72	R\$ 301.840,06
14	78	UNID	SERVIÇO DE INST. DE INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO POTENCIA BIVOLT 127/220VCA	R\$ 262,77	R\$ 331,09	R\$ 25.825,35
15	90	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO 5.400 110/220 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 132,15	R\$ 166,51	R\$ 14.986,17
16	75	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA 110/220 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 159,03	R\$ 200,38	R\$ 15.028,17
17	97	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RESISTÊNCIA 5.400 110/220 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 34,97	R\$ 44,06	R\$ 4.273,91
18	175	UNID	SERVIÇO DE INST. DE CONTROLADOR DE VELOCIDADE DO VENTILADOR VARIÁVEL DO VENTILADOR C/ MAT. INCLUSO	R\$ 59,88	R\$ 75,45	R\$ 13.204,62
19	835	UNID	SERVIÇO DE INST. DE INTERRUPTOR SIMPLÉS 1 TECLA ESPELHO PLACA C/ MAT. INCLUSO	R\$ 17,64	R\$ 22,23	R\$ 18.563,78

20	678	UNID	SERVIÇO DE INST. DE INTERRUPTORES DE 02 TECLA ESPELHO PLACA COR BR C/ MAT. INCLUSO	R\$ 75,59	R\$ 95,25	R\$ 64.578,87
21	633	UNID	SERVIÇO DE INST. DE INTERRUPTORES DE 03 TECLA ESPELHO PLACA COR BR C/ MAT. INCLUSO	R\$ 93,89	R\$ 118,31	R\$ 74.888,38
22	940	UNID	SERVIÇO DE INST. DE CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A C/ MAT. INCLUSO	R\$ 25,63	R\$ 32,30	R\$ 30.361,50
23	755	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO 2 INTERRUPTOR+TOMADA 20A COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 26,97	R\$ 33,98	R\$ 25.657,51
24	658	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES C/ PLACA ESPELHO 2P+T 20A C/ INMETRO COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 45,77	R\$ 57,67	R\$ 37.943,68
25	258	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA PORCELANA BIPOLAR (2P) 20A 250V C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 31,60	R\$ 39,82	R\$ 10.252,62
26	8730	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CIRCUITO DE TOMADAS, VENTILADORES, INTERRUPTORES, SIRENES COM DEFEITO	R\$ 94,44	R\$ 118,99	R\$ 1.038.821,11
27	850	METROS	SERVIÇO DE INST. DECAIXA DE LUZ 4X2 AÇO GALVANIZADO C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 13,32	R\$ 16,78	R\$ 14.260,37
28	2200	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETAS DE SOBREPOR 20 MM X 200MM COM COLA ADESIVA COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 19,37	R\$ 24,40	R\$ 53.679,78
29	2450	METROS	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	R\$ 55,29	R\$ 69,67	R\$ 170.693,89
30	2450	METROS	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	R\$ 55,29	R\$ 69,67	R\$ 170.693,89
31	2575	METROS	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	R\$ 55,29	R\$ 69,67	R\$ 179.402,76
32	87	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 C/ MAT. INCLUSO	R\$ 690,00	R\$ 869,40	R\$ 75.637,80
33	86	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 370,42	R\$ 466,73	R\$ 40.138,55
34	3268	METROS	SERVIÇO DE INST. DE CABO PARA TELEFONIA CCI 1 PARES C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 9,52	R\$ 12,00	R\$ 39.216,13
35	3168	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PARA TELEFONIA CCI 2 PARES C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 9,52	R\$ 12,00	R\$ 38.016,13
36	1623	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PARA TELEFONIA CCI 10 PARES C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 9,52	R\$ 12,00	R\$ 19.476,07
37	25000	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE CAT 5E UTP ETHERNET SOHO C/ MAT. INCLUSO	R\$ 9,52	R\$ 12,00	R\$ 300.001,02
38	11150	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXÍVEL PARALELO 1,5MM ² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 5,22	R\$ 6,58	R\$ 73.401,67
39	5450	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM ² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 5,22	R\$ 6,58	R\$ 35.877,95

40	7850	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 1,5MM ² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 5,22	R\$ 6,58	R\$ 51.677,41
41	4250	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 2,5MM ² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 8,43	R\$ 10,62	R\$ 45.143,13
42	4400	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 4,0MM ² 750W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 6,17	R\$ 7,77	R\$ 34.201,43
43	4400	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 6,0MM ² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 12,73	R\$ 16,03	R\$ 70.552,33
44	3050	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 10,0MM ² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 12,73	R\$ 16,03	R\$ 48.905,60
45	2850	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 16,0MM ² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 12,73	R\$ 16,03	R\$ 45.698,67
46	2600	METROS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 25,0MM ² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 12,73	R\$ 16,03	R\$ 41.690,02
47	225	UNID	SERVIÇO DE INST. DE DISJUNTOR TIPO DIN 20/25/32 A BIPOLAR C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 34,13	R\$ 43,00	R\$ 9.675,86
48	223	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TIPO DIN 20/25/40/50 A TRIPOLAR C/ MAT. INCLUSO	R\$ 91,37	R\$ 115,13	R\$ 25.673,14
49	43	UNID	SERVIÇO DE INST. DE POSTE PADRÃO ELEKTRO MOD.T2 ENT. DE ENERGIA. COM ARTs C/MAT. INCLUSO	R\$ 2.786,43	R\$ 3.510,90	R\$ 150.968,68
50	45	UNID	SERVIÇO DE INST. CHAVE BOIA DE NIVEL P/RESERVATORIOS COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 47,54	R\$ 59,90	R\$ 2.695,52
51	144	UNID	SERVIÇO DE INST. DE BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO DIN P/ 18 COM MATERIAL INCLUSO .	R\$ 156,22	R\$ 196,84	R\$ 28.246,14
52	115	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTÁTOR TRIPOLAR NOM. 12A C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 168,48	R\$ 212,29	R\$ 24.413,19
53	123	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTÁTOR TRIPOLAR NOM. 22A C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 168,48	R\$ 212,29	R\$ 26.111,50
54	70	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA (SAPO) SUBMERSA SAPO 3/4" C/ MAT. INCLUSO	R\$ 603,55	R\$ 760,47	R\$ 52.852,87
55	21	UNID	SERVIÇO DE INST. DE BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA BC-92 T 1B 2 CV 137MM 127/220 V SERVIÇO DE RETIRADA INCLUSO C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 10.726,04	R\$ 13.514,81	R\$ 283.811,02
56	231	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRÉTIVA DE CIRCUITO DE BOMBA D'AGUA COM DEFEITO	R\$ 94,44	R\$ 118,99	R\$ 27.487,71
57	7601	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRÉTIVA EM CENTRAL TELEFÔNCA E LINHA TELEFONICA COM DEFEITO	R\$ 94,44	R\$ 118,99	R\$ 904.476,43
58	7725	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRÉTIVA EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA COM DEFEITO	R\$ 106,25	R\$ 133,87	R\$ 1.034.135,71
59	56	UNID	SERVIÇO DE INST. DE BATERIA SELADA 12V 7AMP P/ ALARME OU CERCA ELÉTRICA C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 159,97	R\$ 201,56	R\$ 11.287,48
60	60	UNID	SERVIÇO DE INST. DE SIRENE ECP COMPÁCTA ALARME ALTA POT. 120DB 12V C/ MAT. INCLUSO.	R\$ 82,97	R\$ 104,54	R\$ 6.272,53
61	52	UNID	SERVIÇO DE INST. DE CENTRAL DE ALARME 16 SETORES TECLADO DE SENHA C/ MAT. INCLUSO.	R\$ 639,91	R\$ 806,29	R\$ 41.926,90
62	941	UNID	SERVIÇO DE INST. DE SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO QUAD – DIGITAL C/ MATERIAL INCLUSO	R\$ 132,58	R\$ 167,05	R\$ 157.194,80
63	322	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, COM CORREÇÃO DOS DEFEITOS.	R\$ 94,00	R\$ 118,44	R\$ 38.138,00
64	9690	METRO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE ALARME 04 VIAS COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 9,72	R\$ 12,25	R\$ 118.699,79

65	162	UNID	SERVIÇO DE INST. DE KIT ALARME 16 SENSORES, C/ FIO(CENTRAL, 2 CONTROLE, TECLADO, 16 SENSORES, SIRENE, CABOS, BATERIA)COM MATERIAL INCLUSO.	R\$ 2.111,10	R\$ 2.659,99	R\$ 430.917,73
66	113	UNID	SERVIÇO DE INST. DE KIT CFTV 8 CÂMERAS HD 01 DVR MULTI HD DE 08 CANAIS COM HD INTERNO DE 1TB 08 CÂMERAS 01 FONTE 12V 10A BIVOLT 01 CAIXA COM 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 16 CONECTORES BNC PARAFUSO E MOLA 08 CONECTORES P4 MACHO BORNE 01 MOUSE USB	R\$ 2.492,46	R\$ 3.140,50	R\$ 354.876,45
67	611	UNID	SERVIÇO DE INST. DE CAMERA SEGURANÇA VHL 1120B20 METROS INFRA 3,6MM. C/ MAT. INCLUSO.	R\$ 248,38	R\$ 312,95	R\$ 191.213,98
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$ 9.009.841,77

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.2 Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

1.3 O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal solicitante.

1.4 Os serviços deverão ser executados nos endereços de acordo com Anexo VII.

1.5 A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

2.4 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.

2.5 A contratada deverá recolher as lâmpadas tipo fluorescentes de vapor, de sódio, mercúrio e de luz mista e entregar ao seu fornecedor, não podendo se eximir da sua responsabilidade como consumidora e comerciante deste tipo de material, em atendimento ao art. 33 da Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2.010, e Lei Municipal 4.558/2021. Referente as lâmpadas de led, halógenas e incandescentes, a empresa vencedora não será obrigada a recolher, pois esses tipos de lâmpadas podem ser recicladas.

2.6 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

3.3 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

3.5 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

3.6 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.7 Ficam designado(a)s como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, através da Portaria nº 9.367/2024, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021:

A) a Sra. Luana Sthefanny Oliveira Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.928.060-X e inscrita no CPF nº 475.116.818-59;

B) a Sra. Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.031.789-5 e inscrita no CPF nº 326.258.418-50;

C) a Sra. Cátia Regina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.552.665-7 e inscrita no CPF nº 349.337.748-70;

D) o Sr. Eder Fernandes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.592.466-6 e inscrito no CPF nº 225.308.858-77;

E) o Sr. Adriano Antonio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-X e inscrito no CPF nº 182.246.378-59;

F) a Sra. Cristiane Aparecida Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.889.947-6 e inscrita no CPF nº 227.411.508-77;

G) o Sr. Rubens de Jesus Maciel dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.142.242-9 e inscrito no CPF nº 336.097.738-63;

H) o Sr. Wesley Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.186.125-9 e inscrito no CPF nº 408.020.398-55.

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 12/2024** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 12/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 15.148/2023

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 12.548/2023

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria 9.367/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **manutenção corretiva de redes elétrica, lógica e de sistemas eletrônicos de segurança**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 12/2024, conforme segue:

ITEM __				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- b) O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Os serviços deverão ser executados nos endereços de acordo com Anexo VII.
- d) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.
- g) Durante a vigência da ata é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- d) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- e) A contratada deverá recolher as lâmpadas tipo fluorescentes de vapor, de sódio, mercúrio e de luz mista e entregar ao seu fornecedor, não podendo se eximir da sua responsabilidade como consumidora e comerciante deste tipo de material, em atendimento ao art. 33 da Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2.010, e Lei Municipal 4.558/2021. Referente as lâmpadas de led, halógenas e incandescentes, a empresa vencedora não será obrigada a recolher, pois esses tipos de lâmpadas podem ser recicladas.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- g) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- h) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- b) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- d) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral desta Ata de Registro de Preços corresponde à R\$ __.____,___ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.

- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 12/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução da Ata;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.949/2022.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

09	02.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
12	02.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
5542	02.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 91 1100000 - Recurso Próprio
25	03.01.00 - 3.3.90.30.00 18 541 6006 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
31	03.01.00 - 3.3.90.39.00 18 541 6006 2350 01 1100000 - Recurso Próprio
68	05.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
73	05.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
124	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
128	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
1701	07.01.00 - 4.4.90.51.00 10 302 1001 1156 01 3010000 - Recurso Próprio
188	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
2192	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 02 5000073 - Recurso Estadual
1145	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
2220	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 05 5000075 - Recurso Federal
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 122 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio

2385	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2387 01 2200000 - Recurso Próprio
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2050 01 2130000 - Recurso Próprio
2090	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2051 01 2120000 - Recurso Próprio
3569	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 02 2620000 - Recurso Estadual
3571	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2387 02 2620000 - Recurso Estadual
3565	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2050 02 2740000 - Recurso Estadual
4000	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2051 02 2730000 - Recurso Estadual
2667	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 122 2001 2039 05 2820000 - Recurso Federal
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 05 2820000 - Recurso Federal
2391	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2387 05 2820000 - Recurso Federal
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2050 05 2810000 - Recurso Federal
408	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2051 05 2800000 - Recurso Federal
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 122 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
2387	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2387 01 2200000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2050 01 2130000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2051 01 2120000 - Recurso Próprio
4483	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 122 2001 2039 02 2620000 - Recurso Estadual
3570	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 02 2620000 - Recurso Estadual
3572	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2387 02 2620000 - Recurso Estadual
3566	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2050 02 2740000 - Recurso Estadual
3568	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2051 02 2730000 - Recurso Estadual
2669	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 122 2001 2039 05 2820000 - Recurso Federal
2384	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 05 2820000 - Recurso Federal
4181	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2387 05 2820000 - Recurso Federal
467	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2050 05 2810000 - Recurso Federal
470	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2051 05 2800000 - Recurso Federal
664	13.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
685	14.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
693	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4632	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2420 01 1100000 - Recurso Próprio
5382	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 91 1100000 - Recurso Próprio
5524	14.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 91 1100000 - Recurso Próprio
714	15.01.00 - 3.3.90.30.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
719	15.01.00 - 3.3.90.30.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
743	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4957	19.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4958	19.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2263 01 1100000 - Recurso Próprio
4969	19.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2263 01 1000140 - Recurso Próprio
4972	19.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4974	19.01.00 - 3.3.90.39.00 04 122 7001 2263 01 1000140 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:
 - a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de realização dos serviços.
 - b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
 - c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
 - d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

I. Cabe ao DETENTOR:

- a) Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.
- b) Realizar todas as manutenções e reparos corretivos e preventivos, abastecimento, lubrificação, segurança e deslocamento dos equipamentos.
- c) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- d) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- g) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- h) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- i) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua execução final.

CLÁUSULA 9ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

I. Fica designado(a) como Agente Fiscal de execução da Ata de Registro de Preços, através da Portaria nº 9.367/2024, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021:

A) a Sra. Luana Sthefanny Oliveira Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.928.060-X e inscrita no CPF nº 475.116.818-59;

B) a Sra. Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.031.789-5 e inscrita no CPF nº 326.258.418-50;

C) a Sra. Cátia Regina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.552.665-7 e inscrita no CPF nº 349.337.748-70;

D) o Sr. Eder Fernandes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.592.466-6 e inscrito no CPF nº 225.308.858-77;

E) o Sr. Adriano Antonio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-X e inscrito no CPF nº 182.246.378-59;

F) a Sra. Cristiane Aparecida Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.889.947-6 e inscrita no CPF nº 227.411.508-77;

G) o Sr. Rubens de Jesus Maciel dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.142.242-9 e inscrito no CPF nº 336.097.738-63;

H) o Sr. Wesley Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.186.125-9 e inscrito no CPF nº 408.020.398-55.

II. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.

III. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, o Processo Administrativo nº 15.148/2023 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2024.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº __/2024:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
 Prefeito Municipal
 CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
 Empresa
 CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
 Secretário Municipal de _____
 CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
 Secretário Municipal de _____
 CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REDES ELÉTRICA, LÓGICA E DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VI
Quantitativo por Secretaria

LOTE ÚNICO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS												
Item	SAÚDE	OBRAS*	DES. SOCIAL*	EDUCAÇÃO*	MEIO AMBIENTE	SEC TRANSPORT E	ESPORTE	TURISMO*	REGIONAIS	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	150	50	50	150	12	30	50	3	50	545	SERVIÇO DE INST. DE INSTREFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D AGUA LUZ SMD LAMPADA LUMINARIA LED ILUMINAÇÃO C/ MAT. INCLUSO	UNID
2	150	75	75	150	10	30	50		50	590	SERVIÇO DE INST. DE REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA BRANCO FRIO C/ MAT. INCLUSO	UNID
3	300	200	200	300	10	30	50		50	1140	SERVIÇO DE INST. DE PAINEL PLAFON SOBREPOR LED 25W QUADRADO C/ MAT. INCLUSO	UNID
4	150	75	75	150	12	50	30		30	572	SERVIÇO DE INST. DE LAMPADA TUBULAR T10 FLUORESCENTE 40W 5000K COM MATERIAL INCLUSO	UNID
5	500	250	250	500	12	50	30		30	1622	SERVIÇO DE INST. DE LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM 1,2MT BRANCO FRIO 120CM 40W TUBOLAR COMPLETA 110/220 W C/ MATERIAL INCLUSO	UNID
6	50	25	25	50	4	20	25		25	224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO LIGA NOITE /DESLIGA DIA COM MATERIAL INCLUSO	UNID
7	350	175	175	350	12	50	30		30	1172	SERVIÇO DE INST. DE SOQUETE TOMADINHA COM RABICHO G13/T8/T10/T12 P/ LED C/ MATERIAL INCLUSO	UNID
8	600	300	300	600	10	50	30		5	1895	SERVIÇO DE INST. DE LÂMPADAS LED TUBULAR 120 CM 18W T8 1,2M BRANCO FRIO COM MATERIAL INCLUSO	UNID
9	500	250	250	500	40	50	10	4	10	1614	SERVIÇO DE INST. DE LÂMPADAS LED 36 W TUBULAR, MOD. T8 HO, COMP. DE 240 CM, C/ MAT. INCL.	UNID
10	500	250	250	500	40	50	10		10	1610	SERVIÇO DE INST. DE LÂMPADAS LED 18 W TUBULAR, BIVOLT, COMP. 60 CM, C/ MAT. INCL.	UNID
11	2500	1250	1250	2500	50	100	300	24	300	8274	SERVIÇO DE MAN. CORRETIVA DE CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO COM DEFEITO	HORAS
12	250	125	125	250	10	20	100		100	980	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR DOIS PINOS+TERRA 4"X2" CORRENTE 15A-250V TENSÃO DE 110V E 220V C/ PLACA ESPELHO C/ INMETRO COM MAT. INCLUSO	UNID
13	200	100	100	200	4	10	5		5	624	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE 60CM 200W POTENCIA: 200 W RPM: 1400 VAZÃO: 1.20 M3/S COM MATERIAL INCLUSO	UNID

14	30	5	5	30	1	5	1	1	78	SERVIÇO DE INST. DE INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO POTENCIA BIVOLT 127/220VCA	UNID
15	30	10	10	30	1	5	2	2	90	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO 5.400 110/220 W COM MATERIAL INCLUSO	UNID
16	30	5	10	30	0	0	0	0	75	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA 110/220 W COM MATERIAL INCLUSO	UNID
17	30	15	15	30	0	3	2	2	97	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RESISTÊNCIA 5.400 110/220 W COM MATERIAL INCLUSO	UNID
18	50	25	25	50	5	10	5	5	175	SERVIÇO DE INST. DE CONTROLADOR DE VELOCIDADE DO VENTILADOR VARIÁVEL DO VENTILADOR C/ MAT. INCLUSO	UNID
19	250	125	125	250	10	15	30	30	835	SERVIÇO DE INST. DE INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA ESPELHO PLACA C/ MAT. INCLUSO	UNID
20	200	100	100	200	10	8	30	30	678	SERVIÇO DE INST. DE INTERRUPTORES DE 02 TECLA ESPELHO PLACA COR BR C/ MAT. INCLUSO	UNID
21	200	100	100	200	1	2	15	15	633	SERVIÇO DE INST. DE INTERRUPTORES DE 03 TECLA ESPELHO PLACA COR BR C/ MAT. INCLUSO	UNID
22	300	150	150	300	10	10	10	10	940	SERVIÇO DE INST. DE CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 20A C/ MAT. INCLUSO	UNID
23	240	120	120	240	5	10	10	10	755	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO 2 INTERRUPTOR+TOMADA 20A COM MATERIAL INCLUSO	UNID
24	200	100	100	200	3	5	25	25	658	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES C/ PLACA ESPELHO 2P+T 20A C/ INMETRO COM MATERIAL INCLUSO	UNID
25	80	40	40	80	2,5	5	5	5	258	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA PORCELANA BIPOLAR (2P) 20A 250V C/ MATERIAL INCLUSO	UNID
26	2500	1250	1250	2500	130	100	500	500	8730	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CIRCUITO DE TOMADAS, VENTILADORES, INTERRUPTORES, SIRENES COM DEFEITO	HORAS
27	250	125	125	250	10	30	30	30	850	SERVIÇO DE INST. DE CAIXA DE LUZ 4X2 AÇO GALVANIZADO C/ MATERIAL INCLUSO	UNID
28	500	250	250	500	100	100	250	250	2200	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALETAS DE SOBREPOR 20 MM X 200MM COM COLA ADESIVA COM MATERIAL INCLUSO	METROS
29	700	350	350	700	25	50	300	300	2775	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	METROS

30	600	300	300	600	100	50	250		250	2450	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (100), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	METROS
31	700	350	350	700	25	50	200		200	2575	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/400), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	METROS
32	25	5	5	25	3	4	10		10	87	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 C/ MAT. INCLUSO	UNID
33	25	14	8	25	0	4	5		5	86	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 C/ MATERIAL INCLUSO	UNID
34	1000	500	500	1000	8	100	30	100	30	3268	SERVIÇO DE INST. DE CABO PARA TELEFONIA CCI 1 PARES C/ MATERIAL INCLUSO	METROS
35	1000	500	500	1000	8	100	30		30	3168	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PARA TELEFONIA CCI 2 PARES C/ MATERIAL INCLUSO	METROS
36	500	250	250	500	3	100	10		10	1623	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO PARA TELEFONIA CCI 10 PARES C/ MATERIAL INCLUSO	METROS
37	8000	4000	4000	8000	100	100	250	300	250	25.000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE CAT 5E UTP ETHERNET SOHO C/ MAT. INCLUSO	METROS
38	3000	1500	1500	3000	50	100	1000		1000	11.150	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	METROS
39	1000	500	500	1000	150	300	1000		1000	5.450	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	METROS
40	1900	950	950	1900	50	100	1000		1000	7.850	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 1,5MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	METROS
41	1000	500	500	1000	150	300	400		400	4.250	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 2,5MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	METROS
42	1000	500	500	1000	200	400	400		400	4.400	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 4,0MM² 750W COM MATERIAL INCLUSO	METROS
43	1000	500	500	1000	200	400	400		400	4.400	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 6,0MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	METROS
44	500	250	250	500	250	500	400		400	3.050	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 10,0MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	METROS

45	500	300	300	500	150	300	400		400	2850	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 16,0MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	METROS
46	500	300	300	500	100	200	350		350	2600	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 25,0MM² 750 W COM MATERIAL INCLUSO	METROS
47	50	25	25	50	5	20	25		25	225	SERVIÇO DE INST. DE DISJUNTOR TIPO DIN 20/25/32 A BIPOLAR C/ MATERIAL INCLUSO	UNID
48	50	25	25	50	3	20	25		25	223	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TIPO DIN 20/25/40/50 A TRIPOLAR C/ MAT. INCLUSO	UNID
49	15	5	5	5	4	3	3		3	43	SERVIÇO DE INST. DE POSTE PADRÃO ELEKTRO MOD.T2 ENT. DE ENERGIA. COM ARTs C/MAT. INCLUSO	UNID
50	10	5	5	10	5	10	0		0	45	SERVIÇO DE INST. CHAVE BOIA DE NIVEL P/RESERVATORIOS COM MATERIAL INCLUSO	UNID
51	50	25	25	30	2,5	5	3		3	144	SERVIÇO DE INST. DE BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO DIN P/ 18 COM MATERIAL INCLUSO .	UNID
52	20	10	10	30	5	10	15		15	115	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR NOM. 12A C/ MATERIAL INCLUSO	UNID
53	30	15	15	30	3	10	10		10	123	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR NOM. 22A C/ MATERIAL INCLUSO	UNID
54	20	10	10	20	2,5	5	1		1	70	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA (SAPO) SUBMERSA SAPO 3/4" C/ MAT. INCLUSO	UNID.
55	4	2	2	4	2	5	1		1	21	SERVIÇO DE INST. DE BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA BC-92 T 1B 2 CV 137MM 127/220 V SERVIÇO DE RETIRADA INCLUSO C/ MATERIAL INCLUSO	UNID.
56	10	5	5	10	1	200	0		0	231	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CIRCUITO DE BOMBA D'AGUA COM DEFEITO	HORAS
57	2500	1250	1250	2500	1	100	0		0	7601	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL TELEFÔNCA E LINHA TELEFONICA COM DEFEITO	HORAS
58	2500	1250	1250	2500	5	200	10		10	7725	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E FIAÇÃO ELÉTRICA COM DEFEITO	HORAS
59	15	4	4	15	4	10	2		2	56	SERVIÇO DE INST. DE BATERIA SELADA 12V 7AMP P/ ALARME OU CERCA ELÉTRICA C/ MATERIAL INCLUSO	UNID
60	15	4	4	15	4	10	4		4	60	SERVIÇO DE INST. DE SIRENE ECP COMPACTA ALARME ALTA POT. 120DB 12V C/ MAT. INCLUSO.	UNID
61	15	4	4	15	4	5	2	1	2	52	SERVIÇO DE INST. DE CENTRAL DE ALARME 16 SETORES TECLADO DE SENHA C/ MAT. INCLUSO.	UNID

62	300	150	150	300	10	10	10	1	10	941	SERVIÇO DE INST. DE SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO QUAD – DIGITAL C/ MATERIAL INCLUSO	UNID
63	100	50	50	100	5	10	3	1	3	322	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, COM CORREÇÃO DOS DEFEITOS.	UNID
64	3000	1500	1500	3000	50	100	200	40	300	9.690	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE ALARME 04 VIAS COM MATERIAL INCLUSO	HORAS
65	50	25	25	50	3	5	2		2	162	SERVIÇO DE INST. DE KIT ALARME 16 SENSORES, C/ FIO(CENTRAL, 2 CONTROLE, TECLADO, 16 SENSORES, SIRENE, CABOS, BATERIA)COM MATERIAL INCLUSO.	unid
66	60	10	10	20	5	4	1	1	2	113	SERVIÇO DE INST. DE KIT CFTV 8 CÂMERAS HD 01 DVR MULTI HD DE 08 CANAIS COM HD INTERNO DE 1TB 08 CÂMERAS 01 FONTE 12V 10A BIVOLT 01 CAIXA COM 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 16 CONECTORES BNC PARAFUSO E MOLA 08 CONECTORES P4 MACHO BORNE 01 MOUSE USB	UNID
67	240	40	40	240	8	5	10	4	24	611	SERVIÇO DE INST. DE CAMERA SEGURANÇA VHL 1120B20 METROS INFRA 3,6MM. C/ MAT. INCLUSO.	UNID

ANEXO VII
Tabela de Endereços

Secretaria Municipal de Obra e Serviços Departamento de Compras e Licitações					
ITEM	UNIDADE	NOM.	LOCAL DO SERVIÇO	RUA	BAIRRO
1			SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	AVENIDA ANGELINO FASCETTI Nº 58 CENTRAL PARK	CENTRAL PARK
2			CANTEIRO D OBRAS ITAPEVA F	AVENIDA KAZUMI YOSHIMURA S/N	ITAPEVA F
3			QUADRA DOS COMERCIARIOS	VILA DOS COMERCÍARIOS	ITAPEVA F
4			CENTRO DE EVENTOS PILÃO DAGUA	PILÃO DGUA	PILÃO DGUA
5			TORRE TELEVISÃO GUARIZINHO	GUARIZINHO	GUARIZINHO
6			QUADRA DOS COMERCIARIOS	VILA DOS COMERCÍARIOS	JARDIM SÃO PAULO
7			CENTRO EDUCACIONAL GUSTAVO COSTA FEHIDRO	ITAPEVA F	ITAPEVA F
8			MERCADO DO PRODUTOR	RUA SINHO DE CAMARGO S/N	VILA BOM JESUS
9			CRAS VILA NOVA	RUA IPERÓ S/N	VILA NOVA
10			CRAS JARDIM MARINGÁ	RUA GASTÃO VIDIGAL Nº 820	JARDIM MARINGÁ
			CRAS Santa Maria		VILA SANTA MARIA
11			PRAÇA JARDIM AMÉRICA		JD AMERICA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	UNIAD E	NOM.	LOCAL DO SERVIÇO	RUA	BAIRRO
12	CSI		CENTRO DE SAÚDE-CSI	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 144	CENTRO
13	UBS		UBS JARDIMMARINGÁ	RUA EUCLIDES DE CAMPOS, 215	JARDIM MARINGÁ
14	UBS		UBS PARQUE SÃOJORGE	RUA ANTÔNIO AIDINO DOS SANTOS, 51	PARQUE SÃO JORGE
15	UBS		UBS VILA APARECIDA	PRAÇA TITO LÍVIO CERIONI, S/Nº	VILA APARECIDA

16	UBS		UBS' VILA MARIANA	RUA IRMÃ ERNESTINA, 273	VILAMARIANA
17	UBS		UBS VILASANTA MARIA	RUA PEDRO DE A. RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA
18	ESF		UNIDADE ESF PQ CIMENTOLÂNDIA	RUA NICOLA PEDECINO, 119	PQ CIMENTOLÂNDIA
19	ESF		UNIDADE ESF BELAVISTA	RUA ALAN DOMINGUES DA SILVA, 31	VILA BELAVISTA
20	ESF		UNIDADE ESFJARDIM GRAJAÚ	RUA NORBERTO T. VEIGA, 87	JARDIM GRAJAU
21	ESF		UNIDADE ESFJARDIM IMPERADOR	RUA ADRIANO G. CARVALHO, 196	JARDIM IMPERADOR
22	ESF		UNIDADE ESFJARDIM VIRGÍNIA	RUA ALIA CHUERI MARTINS, 113	JARDIM VIRGINIA
23	ESF		UNIDADE ESF VILA BOM JESUS	RUA CAPÃO BONITO, 180	VILA BOM JESUS
24	ESF		UNIDADE ESFVILA CAMARGO	RUA PRÓSPERO JOSÉ PERRETI, 47	VILA CAMARGO
25	ESF		UNIDADE ESF VILA SÃO BENEDITO	RUA SANTO ANTÔNIO DO CATIGERÓ, S/Nº	VILA SÃO BENEDITO
26	ESF		UNIDADE ESFVILA SÃO CAMILO	RUA JOSÉ DO AMARAL, S/Nº	VILA SÃO CAMILO
27	ESF		UNIDADE ESF SÃO MIGUEL	RUA COTIA, S/Nº	VILA SÃO MIGUEL
28	ESF		UNIDADE ESF VILATAQUARI	RUA TAQUARI, 156	VILA TAQUARI
29	ESF		UNIDADE ESF AGROVILA	AGROVILA	AGROVILA
30	UBS		UNIDADE BÁSICA PACOVA	BAIRRO DO PACOVA	BAIRRO DO PACOVA
31	UBS		UNIDADE BÁSICA SÃO DIMAS	BAIRRO DO SÃO DIMAS	BAIRRO DO SÃO DIMAS
32	UBS		UNIDADE BÁSICA SÃO ROQUE	BAIRRO DO SÃO ROQUE	BAIRRO DO SÃO ROQUE
33	UBS		UNIDADE ESFALTO DA BRANCAL	BAIRRO DO ALTA BRANCAL	BAIRRO DO ALTA BRANCAL
34	ESF		UNIDADE ESF JAÓ	ZONA RURAL -BAIRRO GUARI	BAIRRO DO JAÓ
35	ESF		UNIDADE ESFGUARI	BAIRRO DO GUARRIZINHO	BAIRRO DO GUARRIZINHO
36	ESF		UNIDADE AMARELA VELHA	BAIRRO DA AMARELAVELHA	BAIRRO DA AMARELAVELHA
37	UBS		UNIDADE BÁSICA CAPUTERA	BAIRRO DA CAPUTERA	BAIRRO DA CAPUTERA
38	UNID		CASA DO ADOLESCENTE	RUA OLÍVIA MARQUES,669 - CENTRO	CENTRO

39	UNID		CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	RUA ASSIS, 385	VILA DOM BOSCO
40	UNID		RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 1	RUA CARLOS ROCHA AMORIM, Nº 80	VILA APARECIDA
41	UNID		RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 2	RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, Nº 57-CENTRO	CENTRO
42	UNID		RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 3	RUA JOÃO CAVANI, Nº 40-CENTRO	CENTRO
43	UPA		UPA	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 120	CENTRO
44	SAMU		SAMU	AVENIDA MÁRIO COVAS	CENTRO
45	ALMOX.		ALMOXARIFADO	RUA CORONEL MONTEIRO, 174-JD. MARINGÁ	JD MARINGA
46	CD		CENTRO DIA	RUA JOSINO BRISOLA, 704	CENTRO
47	UNID		CEREST	RUA IVO SIMEÃO DA SILVA, S/N	JD VIRGINIA
48	C R		CENTRAL REGULADORA	RUA JOSINO BRISOLA, 726	CENTRO
49	SAE		SERVIÇO DE ASSIST. ESPEC. MOLÉSTIAS INFECIOSAS-SAE	RUA MÁRIO PRANDINI, 858	CENTRO
50	SAF		SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA JOSINO BRISOLA	CENTRO
51	SS		SECRETARIA DA SAÚDE	AVENIDA VATICANO, Nº 1.073	JD EUROPA
52	CAPS		CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS	RUA OLÍVIA MARGUES 245	CENTRO
53	CMI		CENTRO MATERNO INFANTIL	RUA SANTANA, 411	VILA SANTANA
54	CEO		CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AVENIDA MÁRIO COVAS, 171	CENTRO
55	NGA		NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL - NGA	AVENIDA MÁRIO COVAS, 171	CENTRO
56	TB		LABORATÓRIO DE TB	RUA AMAURY M. DE SOUZA, Nº 131 – JD. BEIJA FLOR	JD BEIJAFLOR
57	UBS		UBS JD MARINGÁ	RUA SIRLEI BENATO DE ALMEIDA 398	MORADA DO BOSQUE
58	CD S		CENTRO DIA NOVO SUPERIOR	PRAÇA ESPERIDÃO LUCIO MARTINS S/N	CENTRO
59	CD		CENTRO DIA NOVO INFERIOR	PRAÇA ESPERIDÃO LUCIO MARTINS S/N	CENTRO
60	I		UBS VILA ISABEL	VILA ISABEL	VILA ISABEL
61	UBS		UBS JARDIM BRASIL	JARDIM BRASIL	JD BEIJAFLOR

62	UBS		UBS VILA ISABEL	ITAPEVA F	ITAPEVA F
----	-----	--	-----------------	-----------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	UNIDADE	NOM.	LOCAL DO SERVIÇO	RUA	BAIRRO	CEP
1	EM	CEL.	ACÁCIO PIEDADE	AV. ACÁCIO PIEDADE, 657	CENTRO	18400-180
2	EM		ANTÔNIO CARVALHO FELIPPE	AV. VATICANO	SÃO CAMILO	
3	EM	PROF.	ANTÔNIO FELIPPE	R. HAROLDO HANNICKEL, S/Nº	JD. NOVA ITAPEVA	18401-720
4	EM	PROF.	ANTÔNIO MAISANO	R. PEDRO DE A. RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA	18402-111
5	EM	PROF.ª	AUTA ROLIM	R. PEDRO ALMEIDA RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA	18402-111
6	EM	PROF.ª	CARLINDA GOMES ROLIM	R. JOÃO BENEDICTO DE MELLO, S/Nº.	JARDIM GRAJAÚ	18404-400
7	EM	PROF.	CELSO DUCH VILLAR	R. ANTÔNIO CARLOS VEIGA, 406	VILA RIBAS	18403-010
8	EM	PROF.	EUFLÁVIO BARBOSA	R. DIRLEY CARLOS MACHADO, S/Nº.	JARDIM BELA VISTA	18412-090
9	EM	PROF.	FRANCISCO PRADO MARGARIDO	R. GASTÃO VIDIGAL, 231	JARDIM MARINGÁ	18407-170
10	EM	PROF.	GENÉSIO MOURA MÜZEL	R. JOSÉ MARIA DOMINGUES, S/Nº	JARDIM IMPERADOR	18411-055
11	EM	PROF.	HÉLIO DE MORAIS	R. CONCHAS, 451	VILA APARECIDA	18401-220
12	EM	PROF.ª	HILDA FRIDA GHERING GEMINIANI	R. GOVERNADOR MÁRIO COVAS.	BAIRRO DE CIMA	
13	EM	PROF.	HUGO BELÉZIA- ESCOLA DE MUSICA	R. ADIL BERNARDINO, 522	VILA SÃO MIGUEL	18404-100
14	EM	PROF.ª	IVIS PIEDADE MARQUES	R. HEBE FARIA PIO, S/N	JARDIM BEIJA-FLOR	18401-510
15	EM		JOSÉ LOPES FERNANDEZ	R. IPERÓ, 297	VILA NOVA	18410-120
16	EM	PROF.ª	LEONOR CERDEIRA	R. MINAS GERAIS, 409	VILA N.S. FÁTIMA	18409-100
17	EM	PROF.	LUIZ GONZAGA DIAS MONTEIRO	R. ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES, 120	VILA SÃO CAMILO	18408-170
18	EM		MARIA DE LOURDES RIBEIRO	R. JOÃO PERRETTI, 168	JARDIM BELA VISTA	18412-010
19	EM	PROF.	MAURO ALBANO	R. ARLINDO A OLIVEIRA, S/Nº	ITAPEVA V	18410-305
20	EM	PROF.ª	NAIR RODRIGUES QUEIROZ	R. JOÃO BENEDITO F. MELLO, 170	VILA SÃO CAMILO	18408-060

21	EM	PROF.	NEWTON DE MOURA MÜZEL	R. NOEMI DE MOURA MÜZEL, S/Nº	JARDIM MARINGÁ	18407-250
22	EM		RAPHAEL FABRI NETTO	AV. PAULO LEITE DE OLIVEIRA, 185.	CONJ. TANCREDO NEVES	18410-360
23	EM	PROF.	RUBENS FERNANDO DE ALMEIDA	R. NEY CUIABANO.	JARDIM MARINGÁ	18407-160
24	EM		SATURNINO LIMA ARAÚJO	R. ARTHUR AMARAL CAMARGO, S/Nº	JD. SÃO FRANCISCO	18408-430
25	EM	DOM	DOM SILVIO MARIA DARIO	R. LUCAS DE CAMARGO, 419	CENTRO	18400-340
26	EM	PROF.ª.	THEREZA SILVEIRA MELLO	R. JOSINO BRISOLA SANTOS.	VILA SÃO MIGUEL	18404-190
27	CEAPEM		CENTRO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR	AV. ACÁCIO PIEDADE, 809	CENTRO	18400-180
28	SME		SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA MANOEL ELÓI MARTINEZ GARCIA Nº 292	NS SENHORA DE FÁTIMA	18409-130
29	EM	PROF.ª.	DIRCE LARA DA SILVA	DISTRITO DO GUARIZINHO, S/Nº	DISTRITO DO GUARIZINHO	18419-899
30	EM	PROF.ª.	ELIZA DE BARROS MORAES	BAIRRO AMARELA VELHA, S/Nº	AMARELA VELHA	18419-899
31	EM	GOV.	FRANCO MONTORO	FAZENDA PIRITUBA	AGROVILA 1	18419-899
32	EM	PROF.	JOÃO GILBERTO DE ALMEIDA CORRÊA	BAIRRO DO SÃO ROQUE, S/Nº	SÃO ROQUE	18419-899
33	EM		JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	BAIRRO SÃO ROQUE, S/Nº	SÃO ROQUE	18419-899
34	EM		JOSÉ MOKARZEL	BAIRRO DO PACOVA, S/Nº	PACOVA	18419-899
35	EM		JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	ROD. ITAPEVA - RIBEIRÃO BRANCO	DISTRITO DO GUARIZINHO	18419-899
36	EM	PROF.	JUAREZ COSTA	BAIRRO DO JAÓ, S/Nº	BAIRRO DO JAÓ	18419-899
37	EM	PROF.ª.	MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ	BAIRRO DA TAIPINHA, S/Nº	BAIRRO DATAIPINHA	18419-899
38	EM	PROF.	MARIA TEREZINHA OLIVEIRA	BAIRRO DO PACOVA S/Nº	PACOVA	18419-899
39	EM		OLIVA GOMES DE MELO	BAIRRO DO CAPUTERA, S/Nº	BAIRRO DACAPUTERA	18419-899
40	EM	PROF.ª.	TEREZINHA MOURA RODR. GOMES	AGROVILA I	AGROVILA 1	18419-899
41	EM	PROF.ª.	ZITA FERRARI	BAIRRO DA SANBRA	BAIRRO DA SANBRA	18419-899
42	EMEI	PROF.	ANTONIO JOSÉ BELÉZIA	PRAÇA SINHARINHA PIMENTEL, 143.	CENTRO ITAPEVA SP	18400-006
43	EMEI	PROF.	ALFREDO LANGNER FILHO	R. ALÍPIO DE ALMEIDA CAMARGO, 25	JARDIM BELVEDÉRIE ITAPEVA SP	18401-430
44	EMEI	PROF.	OSCAR VIEIRA MURAT	R. JOSÉ RODRIGUES JARDIM 56	JARDIM BRASIL ITAPEVA SP	18412-020

45	EMEI	PROFª.	DARCY MOURA BRAATZ MÚZEL	R. ARTHUR DO A. CAMARGO, S/Nº	VILA SÃO FRANCISCO ITAPEVA SP	18408-430
46	EMEI	PROFª.	EDNA MUZEL DE MOURA	R. DR. CÍCERO DE ALENCAR, S/Nº	JARDIM MARINGÁ	18407-040
47	EMEI	PROFª.	ELZA DE SOUZA BARROS	R. EPITÁCIO PIEDADE, 136	VILA OPHÉLIA ITAPEVA SP	18400-817
48	EMEI	PROFª.	FLÁVIA ELSIE FERRARI LIMA	R. TEÓFILO DAVID MUZEL, 154	VILA OPHÉLIA ITAPEVA SP	18400-816
49	EMEI	PROF.	FRANCISCO ROSSI JUNIOR	R. JOSINO CELESTINO SANTOS, S/Nº	VILA SÃO CAMILO ITAPEVA SP	18408-190
50	EMEI	PROFª.	GLÁUCIA DE MELO SANTOS PONTES	R. BENEDITO C. MARGARIDO, S/Nº	JARDIM GRAJAÚ	18404-320
51	EMEI	PROFª.	JALILE ABDALLA BÜHRER	R. TAQUARITUBA, 59	VILA BOM JESUS	18400-660
52	EMEI	PROFª.	JOSÉ LÚCIO MARTINS	R. CORONEL MONTEIRO	JARDIM MARINGÁ	18407-010
53	EMEI	PROFª.	CINIRA GODOY	R. MAURI MANCEBO VANI, 90	JARDIM VIRGINIA	18411-130
54	EMEI	PROFª.	LILIANE ANGÉLICA LEONEL MOREIRA	R. GREGÓRIO DE OLIVEIRA Nº 21	JARDIM PAULISTA	18405-340
55	EMEI	PROFª.	MARIA GONÇALVES RODRIGUES	R. IRMÃ ERNESTINA, 966	VILA DOM BOSCO	18409-350
56	EMEI	PROFª.	MARLENE MARCHETTI GABRIEL VAZ	TRAV. II RUA SÃO BENEDITO	VILA SÃO BENEDITO	18403-140
57	EMEI	PROFª.	MARY LAW FELIPPE	R. PEDRO DE ALMEIDA RAMOS, 63	VILA SANTA MARIA	18402-111
58	EMEI	PROFª.	NEUSA MARIA DA SILVEIRA CAMARGO	RUA MARIA APARECIDA CHUERI S/Nº	JARDIM KANTIAN	18412-155
59	EMEI	PROFª.	ZELINA GUIMARÃES	RUA NEUSA ROSA DOS SANTOS Nº 385	JARDIM BELA VISTA	18412-030
60	TEATRO	PROFª.	TEREZINHA SILVA	CALÇADÃO DR PINHEIRO S/N	CENTRO	18400-005